

Submódulo 5.8

Recomposição da Rede de Operação

Responsabilidades

Revisão	Motivo da revisão	Data de aprovação
2020.12	Resolução Normativa nº 903/2020	08/12/2020

Nome	Submódulo	Tipo	Revisão	Vigência
Recomposição da Rede de Operação	5.8	Responsabilidades	2020.12	01/01/2021

ÍNDICE

1.	OBJETIVO	3
2.	PRODUTOS	3
	2.1. Plano Anual de Execução dos Testes de Recomposição das Usinas de Autorrestabelecimento ..	3
	2.2. Relatório Anual de Testes das Usinas de Autorrestabelecimento	3
	2.3. Relação de Usinas de Autorrestabelecimento Integral e Parcial.....	3
	2.4. Plano para Simulação de Treinamento de Recomposição do Sistema.....	3
3.	RESPONSABILIDADES	3
	3.1. Operador Nacional do Sistema Elétrico – ONS.....	3
	3.2. Centro Nacional de Operação do Sistema – CNOS.....	4
	3.3. Centros de Operação do Sistema – COSR.....	4
	3.4. Agentes de operação.....	4
4.	PRAZOS	5
5.	REFERÊNCIAS	5

Nome	Submódulo	Tipo	Revisão	Vigência
Recomposição da Rede de Operação	5.8	Responsabilidades	2020.12	01/01/2021

1. OBJETIVO

1.1. Estabelecer os produtos, as responsabilidades, os prazos, as diretrizes gerais e as fases do processo de recomposição da Rede de Operação após perturbações para o restabelecimento das condições normais de operação e recomposição das instalações, equipamentos e linhas de transmissão envolvidos.

2. PRODUTOS

2.1. Plano Anual de Execução dos Testes de Recomposição das Usinas de Autorrestabelecimento

2.1.1 Cronograma consolidado pelo ONS para execução dos testes de recomposição das usinas de autorrestabelecimento para assegurar o desempenho satisfatório das usinas quando da ocorrência de desligamentos no sistema.

2.2. Relatório Anual de Testes das Usinas de Autorrestabelecimento

2.2.1 Apresenta o resultado da análise dos testes de recomposição das usinas de autorrestabelecimento quanto à sua capacidade de autorrestabelecimento integral.

2.3. Relação de Usinas de Autorrestabelecimento Integral e Parcial

2.3.1 Apresenta a lista das usinas aptas para prestação dos serviços de autorrestabelecimento integral e parcial.

2.4. Plano para Simulação de Treinamento de Recomposição do Sistema

2.4.1 Cronograma consolidado pelos centros de operação do ONS para execução dos treinamentos simulados para o processo de recomposição desde a geração, passando pela transmissão até a tomada de carga na Rede de Operação.

3. RESPONSABILIDADES

3.1. Operador Nacional do Sistema Elétrico – ONS

- (a) Elaborar o Plano Anual de Execução dos Testes de Recomposição das Usinas de Autorrestabelecimento com os agentes.
- (b) Acompanhar presencialmente os testes das usinas de autorrestabelecimento integral em situações definidas em rotina operacional específica.
- (c) Analisar os resultados dos testes das usinas de autorrestabelecimento integral realizados pelos agentes de geração.
- (d) Elaborar o Relatório Anual de Testes das Usinas de Autorrestabelecimento Integral e encaminhar à Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL.
- (e) Elaborar e manter atualizada a relação de usinas que estão aptas a prestar os serviços de autorrestabelecimento integral e parcial.
- (f) Coordenar a elaboração do Plano para Simulação de Treinamento de Recomposição do Sistema com os agentes.

Nome	Submódulo	Tipo	Revisão	Vigência
Recomposição da Rede de Operação	5.8	Responsabilidades	2020.12	01/01/2021

- (g) Coordenar e supervisionar as ações desenvolvidas para realização do treinamento de simulação da recomposição na Rede de Operação Sistêmica e Regional e supervisionar a execução do treinamento.

3.2. Centro Nacional de Operação do Sistema – CNOS

- (a) Supervisionar as ações de recomposição na fase fluente, intervindo quando julgar necessário.
- (b) Supervisionar as ações de recomposição das áreas de autorrestabelecimento na fase coordenada e as ações para interligações entre as áreas, intervindo no processo e realizando as devidas alterações quando julgar necessário ou quando solicitado pelos Centros de Operação do ONS – COSR.
- (c) Coordenar, supervisionar e controlar as ações para recomposição das interligações entre regiões na fase coordenada.
- (d) Coordenar a normalização do despacho de geração, observando os valores programados no Programa Diário de Operação (PDO) e as condições eletroenergéticas vigentes.
- (e) Participar do treinamento de simulação da recomposição do sistema.

3.3. Centros de Operação do Sistema – COSR

- (a) Supervisionar as ações de recomposição na fase fluente, intervindo quando julgar necessário.
- (b) Coordenar, supervisionar e controlar as ações para interligação das áreas de autorrestabelecimento, na fase coordenada, na sua área de atuação.
- (c) Supervisionar e controlar a normalização do despacho de geração, observando os valores programados constantes no PDO e as condições eletroenergéticas vigentes.
- (d) Informar aos agentes de operação envolvidos a ocorrência de perturbação e o andamento da recomposição que possa influenciar nas suas instruções de operação.
- (e) Caracterizar o desligamento geral de uma instalação diferente de uma perturbação geral do sistema e informar ao agente de operação envolvido.
- (f) Participar do treinamento de simulação da recomposição do sistema.

3.4. Agentes de operação

- (a) Supervisionar, comandar e executar as ações de recomposição das suas instalações na fase fluente, bem como as ações de restabelecimento das cargas na área sob sua responsabilidade, conforme instruções de operação do ONS.
- (b) Preparar as instalações para o recebimento de tensão ou envio de tensão, efetuando manobras de acordo com as instruções de operação do ONS.
- (c) Informar ao COSR com o qual se relacionam quando a configuração de preparação da instalação na área sob sua responsabilidade não estiver atendida para o início da recomposição na fase fluente, independentemente de o equipamento ser próprio ou de outros agentes.

Nome	Submódulo	Tipo	Revisão	Vigência
Recomposição da Rede de Operação	5.8	Responsabilidades	2020.12	01/01/2021

- (d) Informar ao COSR com o qual se relacionam qualquer anormalidade da recomposição na fase fluente e aguardar as ações de recomposição na fase coordenada, bem como a liberação para tomada de carga adicional determinada pelos centros de operação do ONS.
- (e) Supervisionar, comandar e executar as ações de recomposição na fase coordenada, determinadas pelos centros de operação do ONS.
- (f) Utilizar somente recursos definidos e previstos nas instruções de operação de suas instalações durante a recomposição na fase coordenada, tais como valores de tensão nas condições de energização de circuitos nos sentidos e sequência de energização estabelecidos pelo ONS, exceto nos casos acordados em tempo real autorizados pelos centros de operação do ONS.
- (g) Restabelecer a carga prioritária, conforme definido previamente pelo agente, até o limite estabelecido nas instruções de operação ou em tempo real pelos centros de operação do ONS.
- (h) Assegurar que suas usinas de autorrestabelecimento integral e parcial estejam com os recursos permanentemente disponíveis, exceto durante períodos de intervenções preventivas programadas.
- (i) Fornecer ao ONS todas as informações solicitadas para a classificação da capacidade de autorrestabelecimento de suas usinas.
- (j) Executar os testes de recomposição para classificação e identificação das suas usinas com capacidade de autorrestabelecimento.
- (k) Executar as ações recomendadas pelo ONS quando o teste de autorestabelecimento das suas usinas não for aprovado ou quando forem detectadas anormalidades não impeditivas para aprovação pelo ONS.
- (l) Elaborar programas de simulação de recomposição do sistema, executar e comandar as ações simuladas de manobras de tempo real nas suas instalações.
- (m) Participar do treinamento de simulação da recomposição do sistema, quando envolvido.

4. PRAZOS

Quadro 1 – Prazos do processo de recomposição da Rede de Operação

Atividade	Responsável	Prazo	Horizonte	Periodicidade
1 Encaminhar à ANEEL o Relatório Anual de Testes de Usinas de Autorrestabelecimento Integral	ONS	30 de abril	Ano anterior	Anual

5. REFERÊNCIAS

5.1. Não há referências neste documento.